

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

CONTRATO N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Servidor Público, nomeado por meio da Portaria Nº 010/2017 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Volski Cultural LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.920.811/0001-07**, estabelecida à Rua Izabel de Souza, nº 304 – Imbiribeira – Recife - PE, CEP: 51.200-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Costa, portador da Carteira de Identidade Nº 0969481-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, CPF/MF Nº 654.972.521-68, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Ata de Registro de Preços nº 073/2021** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS** para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e Anexo II, do Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, através das Escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 2.988.814,30 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Temática Literatura a Vapor, Primeiras Leituras, Ed. Infantil, composto pelos os temas: Folhinhas, A Nuvem, O medo que gente tem e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com	EUREKA SOLUÇÕES	UND	293	493,20	144.507,60	363,48	106.499,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.								
02	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelos temas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua, Lourenço, um bicho quase papão, O amor é lilás e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	788	486,77	383.574,76	358,74	282.687,12	
03	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelos temas: Monho, ô seu menino! O sonho da Buya-Wasú, e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	600	501,43	300.858,00	369,55	221.730,00	
04	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelos temas: Garoto Avatar, Bhadra, o príncipe e o conselheiro, Namarama e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	1313	493,13	647.479,69	363,43	477.183,59	
05	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Letramento e Alfabetização com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	375	221,76	83.160,00	192,26	72.097,50	

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
06	Temática Literatura a Vapor, Primeiras Leituras, Ed. Infantil, composto pelos os temas: Folhinhas, A Nuvem, O medo que gente tem e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	97	493,20	47.840,40	363,48	35.257,56
07	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelos temas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua, Lourenço, um bicho quase papão, O amor é lilás e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	262	486,77	127.533,74	358,74	93.989,88
08	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelos temas: Monho, ô seu menino! O sonho da Buya-Wasú, e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	200	501,43	100.286,00	369,55	73.910,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

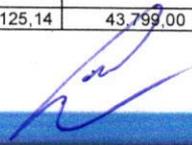
09	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelos temas: Garoto Avatar, Bhadra, o príncipe e o conselheiro, Namarama e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	437	493,13	215.497,81	363,43	158.818,91
10	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Letramento e Alfabetização com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	125	221,76	27.720,00	192,26	24.032,50

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
11	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
12	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
13	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
14	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
15	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
16	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
17	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	125,88	50.352,00	114,17	45.668,00
18	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	125,88	50.352,00	114,17	45.668,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

19	"Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	163,88	65.552,00	148,63	59.452,00
20	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	163,88	65.552,00	148,63	59.452,00
21	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
22	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
23	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
24	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
25	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
26	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
27	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	163,88	72.107,20	148,63	65.397,20
28	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	163,88	72.107,20	148,63	65.397,20
29	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 1º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00
30	Coleção para trabalhar a Inteligência	EUREKA	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

	Emocional, Ensino Fundamental I, 2º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	SOLUÇÕES						
31	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 3º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00
32	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 4º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	143,84	57.536,00	125,14	50.056,00
33	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 5º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	400	143,84	57.536,00	125,14	50.056,00
34	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 6º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
35	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 7º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
36	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 8º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
37	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 9º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
38	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1ª Etapa – 2º e 3º anos - Ensino Fundamental 1 (com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	200	161,76	32.352,00	127,30	25.460,00
39	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 2ª Etapa – 4º e 5º anos Ensino Fundamental 1 com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	200	161,76	32.352,00	127,30	25.460,00
40	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 3ª Etapa – 6º e 7º anos Ensino Fundamental 2 com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	EUREKA SOLUÇÕES	UND	200	185,76	37.152,00	144,33	28.866,00
41	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 4ª Etapa – 8º e 9º anos Ensino	EUREKA SOLUÇÕES	UND	200	185,76	37.152,00	144,33	28.866,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Fundamental 2 com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e enviada por meio eletrônico ou correio.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos Livros será num prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: Os Livros deverão ser entregues: na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

Parágrafo Terceiro: O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Definitivamente – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Parágrafo Quarto: Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quinto: A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo III do Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sexto – Na hipótese de a verificação do item descrito no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima deste instrumento, não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Oitavo – Os Livros serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Nono – Os Livros ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo – Só serão recebidos Livros cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande de Chã Grande a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro – O transporte, carga e a descarga dos Livros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Parágrafo Décimo Segundo – Os livros definidos na Cláusula Quarta, deste Contrato, deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

Parágrafo Décimo Terceiro – Os livros que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

Parágrafo Décimo Quarto – O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto – Será designado o servidor **Joel Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, matrícula 000467, como **GESTOR DO CONTRATO**, e a servidora **Josiane Lima Santana Moura**, Diretora de Ensino, matrícula 001565, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

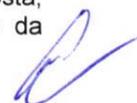
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 25%, com prévia autorização da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se à:

- a) Efetuar a entrega dos Livros em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- marca, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os Livros devem estar acompanhados, ainda, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos Livros, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) O dever previsto na letra "d" implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
 - g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - h) Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
 - j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
 - k) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao objeto do presente termo de referência;
 - l) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;
 - m) Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos Materiais ora adquiridos;
 - n) Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
 - o) Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande:

- a) Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- b) Verificar a conformidade dos Materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos	1	Por dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

e prazos estipulados.		
-----------------------	--	--

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – Unidade: 5002 – FUNDEB – Atividade: 12.361.1218.2.77 – Aquisição de Material Didático – Elemento de Despesa: (749) – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

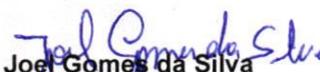
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

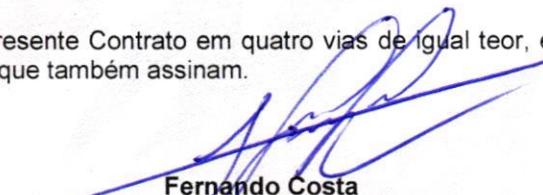
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Chã Grande, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.


Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Secretário Municipal de Educação, Esportes,
Cultura, Turismo e Juventude


Fernando Costa
VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
CONTRATADA


NOME: Daline G. da C. Pereira
CPF: 702.652.824-62

TESTEMUNHAS:


NOME: Alexandre R. Vasconcelos
CPF: 027.091.584-96